



3842509

00135.222348/2023-25



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 9513/2023/GM.MDHC/MDHC

Brasília, 29 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Edifício Principal
70.160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.944/2023. Deputada Clarissa Tércio.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 303 (3799161), dessa procedência, recebido em 11 de setembro de 2023, que trata do Requerimento de Informação nº 1.944/2023 (3799162), de autoria da Deputada Clarissa Tércio, o qual *"Requer informações adicionais ao Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania acerca das operações de crédito para aquisição de bens e serviços de Tecnologia Assistiva, destinados às pessoas com deficiência"*, para, após análise, encaminhar a manifestação deste Ministério, na forma do Ofício nº 1327/2023/GAB.SNDPD/SNDPD/MDHC (3839705).

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

SILVIO LUIZ DE ALMEIDA

Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luiz de Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania**, em 02/10/2023, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=0ef-2341123>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3842509** e o código CRC **ED890002**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.222348/2023-25

SEI nº 3842509

Esplanada dos Ministérios Bloco A - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Página GOV.BR: - <http://www.mdh.gov.br>

2341123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/:codArquivo=1012341123>



3839705

00135.222348/2023-25



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

OFÍCIO Nº 1327/2023/GAB.SNDPD/SNDPD/MDHC

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Senhora

MARLEIDE FERREIRA ROCHA

Coordenadora-Geral do Gabinete Ministerial

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.944/2023.

Estimada senhora Coordenadora-Geral,

1. Em manifesto ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 303 ([3799161](#)), referente ao Requerimento de Informação nº 1.944/2023 ([3799162](#)), de autoria da Deputada Clarissa Tércio, o qual "Requer informações adicionais ao Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania acerca das operações de crédito para aquisição de bens e serviços de Tecnologia Assistiva, destinados às pessoas com deficiência", esta Secretaria traz os seguintes esclarecimentos:

2. O Ministério da Fazenda publicou em 21 de julho de 2023, no DOU, a **PORTARIA NORMATIVA MF Nº 782, DE 20 DE JULHO DE 2023** que altera a Portaria ME nº 7.337, de 15 de agosto de 2022, do extinto Ministério da Economia, ajustando o volume de recursos alocados, o prazo de contratação de operações e a forma de envio de informações pelas instituições financeiras.

3. No anexo da Portaria, há uma tabela onde são apresentados limites equalizáveis para a referida Linha de Crédito, apresentando as Instituições Financeiras, Linhas de Financiamento, Fontes de Recursos, Custos das Fontes de Recursos (ao ano), Taxa de Remuneração da Instituição Financeira (ao ano), Limites equalizáveis (em R\$) e taxa de juros ao mutuário final (ao ano), prorrogando o prazo de vigência da autorização de que trata o art. 2º da Portaria ME Nº 7.337/2022 para até 30/09/2023.

4. Informa-se, ainda, que a Secretaria do Tesouro Nacional - STN está acompanhando os referidos limites, uma vez que esta Linha de Crédito faz parte do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite.

5. Ainda sobre a Linha de Crédito Acessibilidade do Banco do Brasil, para financiamento de bens e/ou serviços de tecnologia assistiva para pessoas com deficiência, já existe uma previsão estabelecida pela Portaria Interministerial nº 604, de 24 de dezembro de 2013, num total de R\$ 35.250.000,00, e deste, está previsto 9.500.00,00 para o ano de 2023.

6. Sem mais, mantemo-nos à disposição para maiores informações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://seidigital.senado.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4183071&infra_sistema... 1/2

2341123

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

ANNA PAULA FEMINELLA

Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência



Documento assinado eletronicamente por **Anna Paula Feminella, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, em 28/09/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3839705** e o código CRC **20D70E4C**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.222348/2023-25

SEI nº 3839705

Setor Comercial Sul, quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul
Página GOV.BR: - <http://www.mdh.gov.br>

Criado por [anna.menezes](#), versão 4 por [anna.menezes](#) em 28/09/2023 18:02:27.

2341123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mdh.mdh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4183071&infra_sistema...



3842509

00135.222348/2023-25



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 9513/2023/GM.MDHC/MDHC

Brasília, 29 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Edifício Principal
70.160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.944/2023. Deputada Clarissa Tércio.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 303 ([3799161](#)), dessa procedência, recebido em 11 de setembro de 2023, que trata do Requerimento de Informação nº 1.944/2023 ([3799162](#)), de autoria da Deputada Clarissa Tércio, o qual *"Requer informações adicionais ao Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania acerca das operações de crédito para aquisição de bens e serviços de Tecnologia Assistiva, destinados às pessoas com deficiência"*, para, após análise, encaminhar a manifestação deste Ministério, na forma do Ofício nº 1327/2023/GAB.SNDPD/SNDPD/MDHC ([3839705](#)).

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

SILVIO LUIZ DE ALMEIDA

Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luiz de Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania**, em 02/10/2023, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=0e0c5341123>

2341123



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3842509** e o código CRC **ED890002**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.222348/2023-25

SEI nº 3842509

Esplanada dos Ministérios Bloco A - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Página GOV.BR: - <http://www.mdh.gov.br>

Criado por [natalia.costa](#), versão 2 por [natalia.costa](#) em 29/09/2023 18:17:45.

2341123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mdh-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/ed-3842509-341123>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 303

Brasília, 11 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
SILVIO ALMEIDA
Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 1.944/2023	Deputada Clarissa Tércio

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
O digital de segurança: 2023-GZKT-IICS-NGKP-YUK
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2341123>

2341123



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023

Apresentação: 21/07/2023 12:20:59.577 - MESA

RIC n.1944/2023

Requer informações adicionais ao Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania acerca das operações de crédito para aquisição de bens e serviços de Tecnologia Assistiva, destinados às pessoas com deficiência.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro de Direitos Humanos e da Cidadania o presente Requerimento de Informação, cuja finalidade é obter informações acerca das operações de crédito para aquisição de bens e serviços de Tecnologia Assistiva, destinados às pessoas com deficiência.

Conforme noticiado pelo Diário PCD¹, que faz referência à Nota Oficial do Banco do Brasil, publicada em 18 de maio, houve a suspensão da linha 1 de crédito do BB Acessibilidade, crédito este destinado a pessoas com renda de até 5 salários-mínimos. Além disso, tem-se a informação de que o crédito da linha 2, destinado a pessoas com renda superior a 5 salários-mínimos, estaria disponível de forma temporária.

Diante disso, requeiro esclarecimentos a partir dos seguintes questionamentos:

1. Qual a previsão de dotação orçamentária presvista ao provimento de recursos nas operações de crédito para aquisição de bens e

LexEdit
2341123
* c d 2 3 9 2 7 3 0 4 2 4 0 0 *



<https://diariopcd.com.br/2023/06/21/bb-acessibilidade-liberado-temporariamente-so-para-quem-recebe-acima-de-5-salarios-minimos/> - acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239273042400> e leia o resultado da verificação da assinatura digital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

serviços de Tecnologia Assistiva, destinados às pessoas com deficiência?

2. A interrupção ficou confirmada em 15 de maio de 2023. Por qual motivo houve a interrupção no repasse de recursos para essa faixa específica de empréstimo, por parte do governo federal?
3. Para qual data está prevista a retomada do repasse de recursos para a linha 1 de crédito do BB Acessibilidade, crédito este destinado a pessoas com renda de até 5 salários-mínimos?
4. Para qual data está prevista a retomada do repasse de recursos para a linha 2, destinado a pessoas com renda superior a 5 salários-mínimos, disponível de forma permanente.
5. A Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual (PPA) da União para o período de 2020 a 2023, instituiu o Programa 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos, que incorpora as diretrizes ministeriais, assim como as perspectivas da família, da mulher, da proteção à vida e da juventude, além da proteção global dos indivíduos e da promoção e defesa de direitos humanos para todos, tendo como objetivo: *"Ampliar o acesso e o alcance das políticas de direitos, com foco no fortalecimento da família, por meio da melhoria da qualidade dos serviços de promoção e proteção da vida, desde a concepção, da mulher, da família e dos direitos humanos para todos"*. Quais são os Resultados Intermediários relacionados ao Programa 5034, que asseguram essas garantias às pessoas com deficiência, operacionalizadas por este Ministério?





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

Apresentação: 21/07/2023 12:20:59.577 - MESA

RIC n.1944/2023

Em 21 de junho do ano corrente, o Diário PCD noticiou, conforme Nota Oficial publicada em 18 de maio por esta instituição, a suspensão da linha 1 de crédito do BB Acessibilidade, crédito este destinado a pessoas com renda de até 5 salários-mínimos. Além disso, tem-se a informação de que o crédito da linha 2, destinado a pessoas com renda superior a 5 salários-mínimos, estaria disponível de forma temporária.

O Artigo 12 da Convenção da ONU, sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e do seu Protocolo Facultativo — CDPD, (Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), da qual o Brasil é signatário, determina:

“5. Os Estados Partes, sujeitos ao disposto neste Artigo, tomarão todas as medidas apropriadas e efetivas para assegurar às pessoas com deficiência o igual direito de possuir ou herdar bens, de controlar as próprias finanças e de ter igual acesso a empréstimos bancários, hipotecas e outras formas de crédito financeiro, e assegurarão que as pessoas com deficiência não sejam arbitrariamente desituídas de seus bens”. (Grifo nosso)

Dentre as Recomendações das Nações Unidas, na Revisão Periódica Universal, temos, dentre outros:

209. Continuar seus esforços para prover a assistência necessária a grupos vulneráveis, particularmente pessoas com deficiências

210. Assegurar o respeito integral dos direitos humanos de pessoas com deficiência, especificamente



Autenticidade eletronicamente (após conferir com o original).

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/>?codArquivo=2341123



2341123
* c d 2 3 9 2 7 3 0 4 2 4 0 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 21/07/2023 12:20:59.577 - MESA

RIC n.1944/2023

garantindo que essas pessoas gozem de padrões dignos de vida, inclusive em áreas rurais

212. Combater discriminações de qualquer tipo contra pessoas com deficiência e tomar medidas efetivas para elevar o padrão de vida dessas pessoas

253. Tomar medidas urgentes para garantir a proteção dos direitos das pessoas com deficiência

255. Continuar a melhorar as políticas para garantir proteção adequada e igualitária para todas as pessoas com deficiências

256. Tomar medidas legislativas e administrativas eficazes a fim de combater e eliminar todas as formas de discriminação contra pessoas afetadas pela hanseníase, pessoas com deficiências e pessoas com albinismo (Grifo nosso)

Ademais, o Estatuto da Pessoa com Deficiência garante a esse público o acesso a produtos, recursos, estratégias, práticas, processos, métodos e serviços de tecnologia assistiva, que maximizem sua autonomia, mobilidade pessoal e qualidade de vida, com acesso a crédito especializado, inclusive com oferta de linhas de crédito subsidiadas, específicas para aquisição de tecnologia assistiva.

O BB Crédito Acessibilidade objetiva assegurar recursos para que as pessoas com deficiência possam adquirir equipamentos, que melhorem sua qualidade de vida, tais como aparelho amplificador sonoro, plataformas elevatórias, cadeiras de rodas, digitalizadores/leitores de texto e linhas Braille.

De acordo com o balanço da gestão anterior, tivemos assistidos pelo programa as seguintes números²:



Autenticação eletrônica feita após download do documento original.
https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/governanca/BALANCO_SNDPD.pdf
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=102341125

2341125
LexEdit
* c d 2 3 9 2 7 3 0 4 2 4 0 0*



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Logo, milhares de pessoas têm estado desassistidas, desde a cessação dos repasses para esse fim.

Ainda que o valor médio dos produtos financiados, assim como a taxa de juros, tenham sofrido aumento, sabe-se que o Poder Executivo está autorizado a promover alterações no PPA 2020-2023, conforme aduz o artigo 21 da referida lei (Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019):

Art. 21. Fica o Poder Executivo federal autorizado a promover alterações no PPA 2020-2023, em ato próprio, para:

I - conciliar com o PPA 2020-2023 as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto:

- a) alterar o valor global do programa;*
- b) adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;*
- c) revisar ou atualizar as metas; e*
- d) revisar ou atualizar os investimentos plurianuais constantes dos Anexos III, Seção I, e IV, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total previsto para cada um dos dois conjuntos de investimentos*

LexEdit
2341123
* c d 2 3 9 2 7 3 0 4 2 4 0 0*





CÂMARA DOS DEPUTADOS

discriminados nesta alínea;

II - alterar metas; e

III - incluir, excluir ou alterar:

a) a unidade responsável por programa;

b) o valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento com recursos não orçamentários; e

c) o valor dos gastos diretos ou dos subsídios de que trata o § 2º do art. 16.

Mesmo que haja fortes divergências de gestões, sob diversos aspectos, por uma pauta comum, como a abordada neste RIC, deve-se propor a continuidade dos programas, com a promoção dos benefícios que são devidos a essa categoria de pessoas.

De acordo com dados do IBGE, a PNS 2019 identificou 17,2 milhões de pessoas com deficiência de 2 anos ou mais de idade, o que corresponde a 8,4% da população dessa faixa etária. O estudo aponta que as pessoas com deficiência apresentam menor nível de instrução, em cada grupo etário considerado, e estão mais concentradas entre aquelas com rendimentos em torno da média – há maior concentração no terceiro quinto de rendimento domiciliar per capita, uma vez que 27,5% das pessoas com deficiência estavam nessa classe, contra uma concentração maior de pessoas sem deficiência entre os 20% com os maiores rendimentos, classe em que as pessoas com deficiência representavam apenas 14,7%. Nesse quinto (mais de 40% até 60% dos rendimentos ordenados do menor para o maior), há concentração de idosos, os quais, muitas vezes, recebem 1 salário mínimo per capita como aposentadoria ou pensão.

Isto posto, temos um quantitativo de pessoas de baixa renda, deficientes e idosos, sem acesso a uma linha de crédito, que proporcione qualidade de vida com um mínimo de dignidade.

Pelas razões expostas, se faz necessária a prestação das informações

requeridas, a fim de que as medidas necessárias sejam tomadas e haja a



Aspirado eletricamente pelo(a) Ds. Chaves Técnicom original.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/GD239273042400>

Apresentação: 21/07/2023 12:20:59.577 - MESA

RIC n.1944/2023



CÂMARA DOS DEPUTADOS

cessação de violações de direitos.

Atenciosamente,

Deputada Clarissa Tércio

Apresentação: 21/07/2023 12:20:59.577 - MESA

RIC n.1944/2023

23411231 LexEdit
* c d 2 2 3 3 9 2 7 3 0 4 2 4 0 0 *



Autenticação eletronicamente (após download do comprovante)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/>?codArquivoTeor=2341123